

  
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental e Médio Irmã Lins

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Irmã Lins, no município de Viçosa do Ceará, INEP 23244780, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.

**RELATOR:** Sebastião Teoberto Mourão Landim

**SPU Nº** 6552655/2015 | **PARECER Nº** 0998/2015 | **APROVADO EM:** 07.12.2015

## I – RELATÓRIO

Daniel Fontenele Magalhães, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Irmã Lins, INEP 23244780, no município de Viçosa do Ceará, por meio do processo nº 6552655/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, com sede na Av. Sebastião Magalhães Nogueira, s/n, Bairro São José, CEP: 62.300-000, no município de Viçosa do Ceará, INEP 23244780.

A escola teve amparo legal mediante Resolução nº 444/2013, com validade até 31.12.2014.

Responde pela direção o professor Daniel Fontenele Magalhães, Licenciado em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 109, e pela secretaria escolar, Claudete Maria de Sousa Ribeiro, Registro nº 2586.

O corpo docente é composto de 71 professores, sendo 35 habilitados e 36 autorizados, perfazendo um total de 49,29% de pessoal habilitado.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.043 títulos para um total de 967 alunos matriculados, revelando uma proporção 0,78 títulos por aluno.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Ronald Linhares Ferreira Gomes, CREA/CE 44.480 D, e o Atestado Sanitário, emitido pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)

ebb/jaa

  
1/2



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0998/2015

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 1064/2015, da autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchôa.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Irmã Lins, no município de Viçosa do Ceará, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de dezembro de 2015.

  
**SEBASTIÃO TEÓBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE